

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁ



RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a avaliação da inscrição da Residência Inclusiva Regionalizada no Conselho Municipal de Assistência Social de Guará/SP, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁ – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.069, de 29 de dezembro de 1995, em especial pelo seu art. 6º, e pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, após deliberação em reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 01, de 24 de junho de 2026, que Dispõe sobre o procedimento de inscrição, acompanhamento e cancelamento de inscrição de entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Guará/SP, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução CNAS nº 14/2014, o procedimento de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – A entidade social **Residência Inclusiva Regionalizada de Ituverava/SP**, mantida pela Fundação Espírita Judas Iscariotes, com sede sito a rua Coronel Flauzino Barbosa Sandoval , 444 , Ituverava, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o CNPJ nº 47.985.189/001-35, cumpriu todos os requisitos do Capítulo III – Da vigência da Inscrição e do Acompanhamento Anual, Art. 7º, I, II e § 2º, da Resolução CMAS 01 de 24 de junho de 2026 sendo o *status* da Inscrição definida como regular.

Parágrafo único. Será emitido novo Certificado de Inscrição, mantendo-se a numeração já existente.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guará, 28 de agosto de 2026.


ÂNGELA APARECIDA PAULINO SOARES
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
de Guará, Estado de São Paulo